S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

C/Conhecimento:
- Presidência do Governo Regional da Madeira
- DRA

Enviado por:
CORREIO

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dr.ª Maria José Ribeiro
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Sec.Regional de Agricultura e Pescas
GSRAP - GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONA
Saidas
OF 3013 2019/03/01 P23-98.0.1
CHEFE GABINETE

Sua referência: **Sua comunicação de:**

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

Assunto: **PROPOSTA DE LEI N.º 183/XIII - 8.ª ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 276/2001, DE 17 DE OUTUBRO, QUE ESTABELECE AS MEDIDAS DAS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COMPANHIA".**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas de comunicar o seguinte:

Apreciada a Proposta de Lei n.º 183/XIII da Assembleia Legislativa da Madeira, que procede à 8.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as medidas das disposições da convenção Europeia para a Proteção dos animais de Companhia, nada temos a opor ao teor da mesma.

Esta proposta e muito bem, vem tornar mais clara a redação do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 276/2001, de 17 de outubro, reforçando ser o acorrentamento permanente de animais, no caso particular dos cães, um mau-trato aos mesmos, e estabelecendo as condições em que aquele pode ser realizado temporariamente, criminalizando o não cumprimento do fixado de acordo com o inscrito no Código Penal para os maus tratos físicos a animais de companhia.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,

Manuel Avelino Figueira Soares

AS/IR

1/1

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 201830 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.srap@gov-madeira.pt | NIF 600086615